



Gravata, 11 de dezembro de 2013
GRAVATA
A cidade cresce com a gente

LEI Nº 3635/2013

EMENTA: Desafeta área integrante de logradouro público, com área de 15.660 m² (Quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) componente do loteamento Ponto Alto Gravatá.

O PREFEITO do Município de Gravatá, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica desafetada o logradouro público com área de 15.660 m² (Quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) componente do Loteamento Ponto Alto Gravatá.

Art. 2º. Fica autorizada a permuta da área objeto desta desafetação de 15.660 m² (Quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), por uma outra área medindo 16.079,83 m² (Dezesseis Mil, Setenta E Nove Intelros e Oitenta e Três Centésimos de Metros Quadrados), composta dos lotes de número 14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 da Quadra O-03 (Ó Três), que ficam destinados a logradouro público,

Art. 3º. A área pública ora desafetada passa a ser denominada de Quadra P 01 (Pê Hum), dividida em 14 lotes numerados de 01 à 14.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 04 de dezembro de 2013

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATA

RECEBIDO EM 11 DE 11 DE 13

ASS. *Sueli*

Endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, 268
Gravatá-PE- CEP 55.641-901 Telefone (081) 3563-9023
www.prefeituradegravata.pe.gov.br
gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br

